



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23762.017469/2022-85

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o suprimento de **Tintas e Materiais de Pintura** para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HE-UFPEL-EBSEH).

2. **OBJETO**

2.1. Realização de Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura**, conforme planilha com descrição detalhada a seguir:

ITEM	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSEH	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO COMPLETO	Consumo dos últimos 12 meses
1	401591	N/A	429924	Unidade	80	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100 DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, LATA 900 ML	11
2	401592	N/A	251303	Unidade	50	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ÁLCOOL/ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS THINNER 101, LATA 900 ML	10
3	402116	N/A	453732	Unidade	10	FUNDO PREPARADOR BRANCO, BASE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, GALÃO DE 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 15m²/L/demão, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas, TEMPO DE SECAGEM FINAL: 4 horas. REFERÊNCIAS: CORAL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	2
4	130761	N/A	254981	Unidade	10	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO, MADEIRAS E METAIS, PREMIUM, GALÃO DE 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 13m²/L/demão, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 4 a 6 horas, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 8 horas, TEMPO DE SECAGEM FINAL: 12 a 20 horas. REFERÊNCIAS: CORAL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	1

5	401908	N/A	393223	Unidade	20	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO, BASE ÁGUA, SEM CHEIRO, COR: BRANCO, PREMIUM - GALÃO DE 18L, RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 5m²/L/demão, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas, TEMPO DE SECAGEM FINAL: 5 horas - REFERÊNCIAS: CORAL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	21
6	402574	N/A	388100	Unidade	20	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA COM LINER DE POLIETILENO, ESPESSURA: 1MM, TRANSPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE, LARGURA 12MM ROLO DE 20M - REFERÊNCIA: 3M VHB 4910	5
7	404624	N/A	349930	Unidade	20	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR BRANCO, BALDE DE 18L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 4 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL DECORA PREMIUM SEDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.2. VOC APROXIMADO 13,43G/L PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DO PSQ (PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE), ABNR NBR 11702/2010 E ABNT NBR	9
8	402273	N/A	223472	Unidade	20	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO, BALDE DE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 4 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL DECORA PREMIUM SEDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.2. VOC APROXIMADO 13,43G/L PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DO PSQ (PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE), ABNR NBR 11702/2010 E ABNT NBR	13
9	406218	N/A	241988	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR PÉROLA, BALDE DE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 4 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL DECORA PREMIUM SEDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.2. VOC APROXIMADO 13,43G/L PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DO PSQ (PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE), ABNR NBR 11702/2010 E ABNT NBR	0
10	406220	N/A	241988	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR 8121 CORAL OU SIMILAR, BALDE DE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM	5

						ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 4 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL DECORA PREMIUM SEDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.2. VOC APROXIMADO 13,43G/L PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DO PSQ (PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE), ABNT NBR 11702/2010 E ABNT NBR	
11	406221	N/A	241988	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR PÉROLA, BALDE DE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. AÇÃO ANTIBACTÉRIA E ANTIMOFO, INDICADO PARA AMBIENTES SUSCETÍVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 120 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 12 HORAS. REFERÊNCIAS: SUVINIL FAMÍLIA PROTEGIDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.3 VOC APROXIMADO 27,0G/L ABNT NBR 11702/2010 TIPO 4.8.8 E ABNT NBR 15079/2011 - TINTAS PREMIUM. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14941:2011, NBR 11702:2010 E 15079/2011. APROVADA PELA ANVISA.	0
12	404624	N/A	349930	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR BRANCO, BALDE DE 18L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. AÇÃO ANTIBACTÉRIA E ANTIMOFO, INDICADO PARA AMBIENTES SUSCETÍVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 120 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 12 HORAS. REFERÊNCIAS: SUVINIL FAMÍLIA PROTEGIDA. VOC APROXIMADO 27,0G/L ABNT NBR 11702/2010 TIPO 4.8.8 E ABNT NBR 15079/2011 - TINTAS PREMIUM. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14941:2011, NBR 11702:2010 E 315079/2011. APROVADA PELA ANVISA.	0
13	406222	N/A	241988	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR REFERENCIA 8121 CORAL OU SIMILAR, BALDE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. AÇÃO ANTIBACTÉRIA E ANTIMOFO, INDICADO PARA AMBIENTES SUSCETÍVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 120 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 12 HORAS. REFERÊNCIAS: SUVINIL FAMÍLIA PROTEGIDA. VOC APROXIMADO 27,0G/L ABNT NBR 11702/2010 TIPO 4.8.8 E ABNT NBR 15079/2011 - TINTAS PREMIUM. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14941:2011, NBR 11702:2010 E 15079/2011. APROVADA PELA ANVISA.	0

14	402273	N/A	223472	Unidade	10	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, BASE ÁGUA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO, BALDE 16L, APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA, MATERIAIS CIMENTÍCIOS E DRY WALL. AÇÃO ANTIBACTÉRIA E ANTIMOFO, INDICADO PARA AMBIENTES SUSCETÍVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 18M²/L/DEMÃO TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 120 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS TEMPO DE SECAGEM FINAL: 12 HORAS. REFERÊNCIAS: SUVINIL FAMÍLIA PROTEGIDA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.3 VOC APROXIMADO 27,0G/L ABNT NBR 11702/2010 TIPO 4.8.8 E ABNT NBR 15079/2011 - TINTAS PREMIUM. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14941:2011, NBR 11702:2010 E 15079/2011. APROVADA PELA ANVISA.	0
15	405288	N/A	351533	Unidade	5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO EM FACHADAS, PINTURA IMPERMEABILIZANTE, ANTI-MOFO, COR:VERDE EBSEH, PANTONE: 376C, CMYK: C: 50% M: 0% Y: 95% K: 0%, BALDE DE 16L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 2 horas, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 24 horas. REFERENCIA: LINHA PROTEÇÃO SOL E CHUVA CORAL	0
16	405290	N/A	351533	Unidade	5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO EM FACHADAS, PINTURA IMPERMEABILIZANTE, ANTI-MOFO, COR: BRANCO, ACM: BRANCO, CMYK: C: 0% M: 0% Y: 0% K: 0%, BALDE DE 18L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 2 horas, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 24 horas. REFERENCIA: LINHA PROTEÇÃO SOL E CHUVA CORAL	1
17	405283	N/A	351533	Unidade	5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO EM FACHADAS, PINTURA IMPERMEABILIZANTE, ANTI-MOFO, COR:CINZA EBSEH; PANTONE: COOL GRAY 9C, CMYK: C: 0% M: 0% Y: 0% K: 80%, BALDE DE 16L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 2 horas, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 24 horas. REFERENCIA: LINHA PROTEÇÃO SOL E CHUVA CORAL	5
18	405287	N/A	351533	Unidade	5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO EM FACHADAS, PINTURA IMPERMEABILIZANTE, ANTI-MOFO, COR: MUSGO ESVERDEADO OU SIMILAR, BALDE DE 16L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 2 horas, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 24 horas. REFERENCIA: LINHA PROTEÇÃO SOL E CHUVA CORAL	5
19	402275	N/A	405957	Unidade	20	TINTA ESMALTE, ANTIOXIDANTE, ANTI-FERRUGEM, TIPO HAMMERITE, DUPLA AÇÃO (REPELE A ÁGUA E POSSUI AÇÃO ANTICORROSIVA), ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRANCA, COM DURABILIDADE SUPERIOR A 5 ANOS, USO INTERNO E EXTERNO, GALÃO DE 2,4L . REFERÊNCIA: CORAL	9
20	401630	N/A	286036	Unidade	10	TINTA ESMALTE, DUPLA AÇÃO (FUNDO E ACABAMENTO), ACABAMENTO FOSCO, COR GRAFITE, USO INTERNO E EXTERNO, GALÃO DE 3,6L, RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO:	1

						13m²/L/demão TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 2 a 4 horas TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 6 a 8 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 10 a 12 horas REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	
21	402624	N/A	238729	Unidade	10	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, MADEIRA E ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS - GALÃO DE 3,6L - RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 21m²/L/demão TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 a 3 horas TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 45 minutos TEMPO DE SECAGEM FINAL: 18 horas REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	5
22	402838	N/A	453773	Unidade	10	TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, COR: BRANCA, SEM CHEIRO, ACABAMENTO: ACETINADO, - GALÃO DE 3,6L - RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO: 21m²/L/demão TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 2 horas TEMPO DE SECAGEM FINAL: 5 horas REFERÊNCIAS: CORAL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	1
23	402118	N/A	352296	Unidade	10	TINTA, TIPO:ESMALTE-EPOXI, BASE ÁGUA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA, COR:BRANCA, TIPO ACABAMENTO:BRILHANTE, SEM CHEIRO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:PISO / PAREDE / AZULEJO - GALÃO DE 3.6 LITROS REFERÊNCIAS: CORAL WANDEPOXY BASE ÁGUA - MANUAL PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA 01/2019 ITEM 1.1 SEM CHEIRO, SECAGEM RÁPIDA, E AÇÃO ANTIMOFO. VOC APROXIMADO 62,50G/L CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.2.1 NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 14050:1998, ABNT NBR 11702:2010, ABNT NBR 13245:2011.	0
24	406244	N/A	385174	Unidade	15	TINTA ACRILICA PREMIUM PINTA PISO - ACABAMENTO: FOSCO - COR CINZA MÉDIO - GALÃO 18L	1
25	402614	N/A	416693	Unidade	15	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA - BALDE 25 KG	3

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta licitação tem por objetivo Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura **Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura**, para atender as demandas do Setor de Infraestrutura do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - HE-UFPEL-EBSERH, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

3.2. Os itens constantes neste processo atenderão a demanda do HE/UFPEL e respeitam a padronização, bem como as quantidades e descritivos contemplados neste processo. Esses dados foram obtidos pelo Setor de Infraestrutura Física do HE/UFPEL mediante levantamento de consumo nos últimos 12 meses.

3.3. O Setor de Infraestrutura Física fez levantamento dos insumos a serem adquiridos com base na observação das demandas de uso dos mesmos dentro das atividades de manutenção predial em geral, nas demandas de reformas apontadas pela Comissão de Obras, bem como pela adequações das instalações do HE-UFPEL apontadas pela Vigilância Sanitária.

3.4. A contratação de empresa(s) para fornecimento dos materiais de pintura facilitará o andamento das atividades de manutenção no que tange o material de consumo na área de manutenção predial no segmento pintura, evitando, devido à falta, frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais. Além de evitar a descontinuidade dos trabalhos. O

Setor de Infraestrutura Física tem empenhado-se em revitalizar e reformar os diversos espaços que compõem o Hospital Escola, fator este que demanda uma quantidade considerável de insumos de pintura, que, atualmente, vem sendo adquirido via contrato com empresa terceirizada de manutenção predial. Espera-se que através do compra pelo sistema de registro de preços seja possível realizar uma economia considerável para a administração pública.

3.5. As tintas acrílicas *premium* constantes no objeto deste documento deverão seguir o Manual de Padronização, disponível no endereço: <http://ga.heufpel.com.br/wp-content/uploads/sites/10/2019/07/MANUALPADRONIZACAO-MATERIAISDEREVESTIMENTOS.pdf>.

3.6. A aquisição do material visa manter o pleno funcionamento das atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários, objetivando a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados por esta instituição à sociedade.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens seguem a padronização da instituição e da EBSEH, para aqueles que se enquadram nas categorias no catálogo de tecnologias em saúde da EBSEH.

4.2. **Justificativa para Sistema de Registro de Preços**

4.2.1. É necessário que a presente aquisição seja realizada no modelo de Sistema Registro de Preços, de acordo com o artigo 3º do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, com base no inciso II e IV, uma vez que a administração não possui espaço físico para fazer estoque em grandes escalas, fazendo-se necessário que sejam feitas entregas parceladas de acordo com a capacidade de armazenamento da instituição. Embora o HE-UFPEL-EBSEH possua em seus registros uma média de consumo, não há como prever o real quantitativo que será demandado de forma a fazer uma aquisição sem que a mesma não acarrete em perdas ou em faltas.

4.3. **Justificativa para parcelamento do objeto**

4.3.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

4.4. **Justificativa da não Divulgação de Intenção de Registro de Preços e de Adesão de Órgãos Não Participantes**

4.4.1. Opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços uma vez que este termo de referência contém itens descobertos de pregão, necessitando-se assim de que o certame ocorra da forma mais breve possível.

4.4.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes, uma vez que a Rede EBSEH conta com cinquenta hospitais e que um dos princípios da gestão é o trabalho cooperativo entre os mesmos. Dessa maneira, poder-se-á possibilitar a outros hospitais a utilização dos pregões do HE-UFPEL-EBSEH.

4.4.3. As aquisições adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. **Formalização de Contrato**

4.5.1. Não será formalizado contrato, pois, conforme dita o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, Art. 152º, é dispensável a redução **a termo do contrato** nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado. No caso do presente processo, será utilizada a nota de empenho como documento equivalente, uma vez que a mesma é prática no mercado.

4.6. **Lançamento para Ampla Concorrência**

4.6.1. De acordo com o Relatório da Cotação (28451713) :

4.7. Considerando que não se obteve o mínimo de 03 (três) propostas de empresas ME/EPP em nossa região durante a pesquisa de preços, e de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Diante do exposto acima, este processo licitatório será lançado para **Ampla Concorrência**.

5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço.

5.2. O Modo de Disputa será o aberto e fechado com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. De acordo com o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto 7892/2013, "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

7. **FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a contar da ciência do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. Sobre nota de empenho, vide cláusula 21.

7.2. Os produtos objetos deste pregão deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos seguintes endereços: Rua Professor Dr. Araújo, 538, CEP 96020-360, Bairro Centro, Pelotas/RS, ou Av. Duque de Caxias, 114, CEP 96015-215, Bairro Fragata, Pelotas/RS, devendo ser confirmado através de e-mail antes da entrega.

7.2.1. O Almoxarifado do HE-UFPel-EBSERH funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 11:30 horas e das 14 horas as 17 horas e 30 minutos.

7.3. **Os materiais serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:**

7.4. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o do site, vale o do primeiro.

7.4.1. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

7.4.2. Cumprir todas as determinações da cláusula 11 deste Termo de Referência, Informações Complementares

7.4.3. No momento da entrega os materiais deverão ter validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade de cada produto, ou seja, se o produto sai de fábrica com validade de 12 meses, no momento da entrega deve ter validade de pelo menos mais 6 meses.

7.4.3.1. Materiais entregues com validade inferior a descrita na cláusula acima poderão ser aceitos mediante termo de compromisso do fornecedor de troca do mesmos antes da expiração da validade, caso ainda não tenham sido utilizados pela instituição. A troca deverá ser feito por produto igual e de validade superior ao substituído.

7.5. **Recebimento Provisório**

7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias na Unidade de Almoxarifado do HE-UFPEL-EBSERH, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **para efeito de posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

7.6. **Recebimento Definitivo**

7.6.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.4. **Produtos, após Recebimento Definitivo, que apresentem denuncia, tecnicamente justificada, referente a má qualidade do mesmo no Sistema de Vigilância Hospitalar, deverão ser trocados por outro de qualidade superior e desempenho adequado (isto é, que não cause risco/ dano ao paciente e/ou ao profissional que o maneja).**

7.6.5. **A troca deve se dar em até 5 (cinco) dias a contar da notificação feita à empresa fornecedora, sem ônus a administração.**

8. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

8.1. De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 1º, § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

8.2. Ainda conforme decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim sendo, os materiais a serem licitados através deste termo de referência se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO**

9.1. **DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deste certame deverá(ão) fornecer a seguinte documentação:

9.1.2. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, valor e marca;

9.1.3. Deverá ser fornecido o **catálogo original do fabricante** do item com imagem do produto e dimensões;

9.1.4. Para as tintas antibacterianas, itens 11, 12, 13, 14, deve-se comprovar a aprovação da tinta pela Anvisa através do boletim técnico da tinta ou outro documento fornecido pelo fabricante ou pela Anvisa.

9.1.5. As tintas acrílicas *premium* constantes no objeto deste documento deverão seguir o Manual de Padronização, disponível no endereço no Encarte I (29930544).

9.2. A Proposta deverá ser redigida em conformidade com o abaixo descrito:

- 9.2.1. Especificações técnicas dos materiais ofertados, contendo, dimensões, pesos e demais características;
- 9.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas de custo, seguro, frete e demais encargos;
- 9.2.3. Os documentos apresentados devem ser legíveis, sob pena de serem desconsiderados;
- 9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer dos requisitos acima mencionados;
- 9.2.5. Na proposta, sempre que couber, apresentar o cumprimento às normas da ABNT, e do INMETRO;

9.3. Poderá ser solicitado o envio de fichas técnicas dos produtos, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos materiais. Esta solicitação poderá ocorrer na fase de licitação, bem como anterior ao envio dos materiais.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os materiais que são armazenados em latas **não serão aceitos em caso das latas estarem estufadas, amassadas ou enferrujadas;**

10.2. Os produtos enviados deverão ter pelo menos:

- 10.2.1. Qualidade: Deverá ser de 1ª linha, com o selo ISO 9001 e ISO 14001 garantia de conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.2.2. Coloração: A coloração das tintas deverá apresentar coloração idêntica ou o mais próximo possível às colorações de catálogos de tintas de 1ª classe (conforme códigos especificados);
- 10.2.3. Cobertura: Quanto da aplicação da tinta, logo na primeira demão (ou seja, quando ainda estiver úmida) deverá ter uma cobertura suficiente para cobrir toda a superfície;
- 10.2.4. Aderência: A tinta deverá ter excelente aderência na superfície de aplicação, ou seja, não poderá soltar-se facilmente e também não ficar com partículas de asperezas;

10.3. Todos os itens deverão atender as normas técnicas vigentes de acordo com o produto, mencionamos algumas normas que deverão ser atendidas:

- 10.3.1. ABNT NBR 15079-1:2019 - Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;
- 10.3.2. ABNT NBR 11702/2019 - Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos;
- 10.3.3. ABNT NBR 12554/2013 - Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
- 10.3.4. ABNT NBR 16211/2019 - Tintas para construção civil - Verniz brilhante à base de solvente monocomponente - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais;
- 10.3.5. ABNT NBR 15494/2015 - Tintas para construção civil - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
- 10.3.6. ABNT NBR 15348/2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria - Requisitos;
- 10.3.7. E demais normas técnicas aplicáveis ao segmento.

10.4. Fabricantes e/ou produtos em desconformidade ou que estejam inseridos na lista do Programa Setorial de Qualidade (PSQ) de tintas imobiliárias, de produtos e fabricantes não-conformes em um ou mais requisitos de desempenho abordados nos métodos de avaliação, não serão aceitos e devolvidos. A listagem encontra-se disponível em <http://pbqp-h.mdr.gov.br/>.

10.5. Quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE, na entrega dos produtos, deverão ser entregues os laudos de resultados de ensaio, quanto à conformidade perante as NBRs relacionadas, entre as quais estão: 15709/201, 15348/2006, 15494/2015 e 16211/2015.

10.6. Poderá ser solicitado o envio de fichas técnicas dos produtos, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos materiais. Esta solicitação poderá ocorrer na fase de licitação, bem como anterior ao envio dos materiais.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório está no processo [23762.003743/2023-10] e é sigiloso, conforme determina o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será amplamente divulgado, inclusive constando no próprio site Compras.gov.br, após concluída a Fase de Lances.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe nos documentos Planilha de Médias (28449023) e Orçamentos e Anexo (28449046, 28449058, 28449139, 28449167) processo SEI relacionado (23762.003743/2023-10).

12. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. Esta licitação se dará na modalidade pregão eletrônico no Sistema Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura **Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura**. Dessa maneira, a ata de registros de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. Não será permitida a participação de consórcios tendo em vista serem aquisições de baixa complexidade em que empresas convencionais atenderão ao objeto.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. Em relação à alteração subjetiva, tem-se que é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

15.1.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

15.1.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e validade.

15.2.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.2.4. comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2.6. indicar, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante

16. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

16.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

16.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

16.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

16.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

16.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

16.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

16.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

16.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

16.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

16.2.6.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

16.2.6.2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

16.2.6.3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

16.2.6.4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

16.2.6.5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

16.2.6.6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

16.2.6.7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

16.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

16.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

16.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

16.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

16.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

16.2.11.1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

16.2.11.2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

16.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

16.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

17.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou, em último caso, cobrada judicialmente.

17.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 17.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.4.8. Não mantiver a proposta;
- 17.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

18. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1. Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

18.2. I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

18.3. II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

18.4. III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

18.5. IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

18.6. V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

18.7. VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

18.8. VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

18.9. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação

aplicável.

19. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. No pregão eletrônico, no sistema registro de preços, o empenho formaliza o contrato consequente do certame. Esse documento e sua execução, conforme as cláusulas determinadas no instrumento convocatório, são fiscalizados pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

19.2. A fiscalização do contrato, assim como sua gestão será feita principalmente pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, visto que a mesma acompanha as determinações contidas no termo de referência no que tange critérios e prazos estabelecidos, assim como o cumprimento das propostas aceitas no processo licitatório.

19.3. Além disso, acompanha a execução da ata o demandante do processo.

19.3.1. Nos casos em que o demandante controlar a execução da nota de empenho, fica o mesmo responsável por sua fiscalização.

19.4. Havendo discrepância entre o produto homologado e aquele entregue pelo fornecedor ou descumprimento de alguma responsabilidade, fica a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques responsável por comunicar formalmente a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração dos fatos e encaminhamento de processo de penalização, conforme sanções administrativas prevista neste termo.

20. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

20.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

20.3. Índice de Medição de Resultados - IMR

20.3.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos itens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será o estipulado no cláusula 7 do presente Termo de Referência
Instrumento de medição	Recebimento da Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos itens na unidade contratante

Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada envio de Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de Recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos itens realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data do Envio da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 97% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 95% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 90% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

20.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 20.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. **NOTA DE EMPENHO**

21.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens ou serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

21.1.1. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

21.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

21.3. **Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o da Nota de Empenho, vale o do primeiro.**

22. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

22.1. O trato referente à liquidação e ao pagamento à contratada é feito no Setor de Orçamento e Finanças do HE-UFPEL-EBSERH. Desta feita, seguem as etapas de liquidação e de pagamento.

22.2. **ETAPA 1 - LIQUIDAÇÃO**

22.2.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4320/64). Desta forma, é de extrema importância a análise prévia de tais títulos e documentos quanto aos seus aspectos legais para que se proceda efetivamente no SIAFI a liquidação da despesa. Requisitos:

22.2.1.1. a) Nota Fiscal devidamente atestada com a data do Documento fiscal (igual ou posterior ao do documento) e identificada com carimbo (legível) ou, na falta deste, com o nº SIAPE e nome completo por extenso;

22.2.1.2. b) No documento fiscal deverá ser considerada a natureza da contratação: se serviços ou aquisição de bens e materiais. A Nota Fiscal será obrigatoriamente modelo eletrônico e deverá ser submetida à conferência de sua autenticidade e autorização no portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

22.2.1.3. c) O CNPJ do emitente (fornecedor do bem/serviço) deverá estar de acordo com o empenho;

22.2.1.4. d) Poderá constar os dados bancários do fornecedor para pagamento;

22.2.1.5. e) Os produtos/serviços devem guardar relação com aqueles informados na Nota de Empenho, bem como o valor corresponder exatamente ao do empenho ou o saldo deste (no caso de empenho estimativo ou global) ser suficiente para liquidação da despesa;

22.2.1.6. f) Serão feitas as retenções tributárias (tributos federais – PIS, COFINS, CSLL, IRPJ) cujos percentuais estão de acordo legislação aplicável (IN/RFB nº 1234/2012) e; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), juntada a declaração específica firmada pela empresa ou certidão retirada a partir da consulta ao cadastro do SIMPLES NACIONAL;

22.2.1.7. g) **As Notas Fiscais emitidas pelas empresas devem informar o valor do IR e das contribuições a serem retidos na liquidação.**

22.3. **ETAPA 2 - PAGAMENTO**

22.3.1. Caracteriza-se pela emissão da ordem bancária em favor do credor com despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, após sua regular liquidação, mediante ordem de pagamento (art.64 da Lei nº 4.320/64).

22.3.1.1. Os pagamentos para fornecedores somente serão processados por meio de **Ordem Bancária (OB)** por meio de conta corrente Pessoa Jurídica (PJ) devidamente cadastrada no SIAFI não sendo possível aceitação para pagamento de quaisquer outros documentos (boletos), principalmente em conta diversa do fornecedor indicado no empenho. Caso o fornecedor, inadvertidamente, emita fatura (boleto), dever-se-á entrar com contato formal com o mesmo solicitando o cancelamento da fatura. A ausência deste procedimento, poderá ocasionar inscrição desta unidade em órgão de proteção ao crédito como SPC/SERASA.

22.3.1.2. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato/material. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato** (IN nº 2/2016).

22.3.1.3. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no **prazo previsto no contrato** ou **trinta dias** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestados pelo responsável.

23. REAJUSTE

23.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6. E-mails relacionados à Reequilíbrios, Reajustes, Revisões, Cancelamento de Itens, Adesões à Ata e afins, deverão ser encaminhados para o e-mail: **ufac.he-ufpel@ebserh.gov.br** e **upde.he-ufpel@ebserh.gov.br**.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. ENCARTES

25.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

25.1.1. Encarte I - Manual de Padronização - Especificação de Materiais de Revestimentos - (29930544)

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento do processo e pela autoridade competente (ordenador de despesas).



Documento assinado eletronicamente por **Jocelaine da Silva Simoes, Chefe de Unidade**, em 17/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Pedro Da Silva, Engenheiro(a) Civil**, em 17/05/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Roloff Wilke, Assistente Administrativo**, em 18/05/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rosado dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/05/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Gerente, Substituto(a)**, em 23/05/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29901429** e o código CRC **9F92FAA1**.
